MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
Gabinete do Ministro da Fazenda
Ministério do Trabalho e Emprego
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Processo nº 10263.202608/2024-15

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	10983.000205/2025-99
Contrato nº:	PREGAO Nº 90005/2025
Contratada:	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA - 03.370.573/0001-03
Contratante:	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
Vigência:	12 MESES
Objeto:	ATENDER AS DESPESAS COM AQUISICAO DE 400 PACOTES DE CAFE TORRADO MOIDO PARA A SRTE/SC
Data da Entrega:	07/11/2025
Data do Aceite:	07/11/2025
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	11.000,00

Atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO [FISCAL TÉCNICO]
A obrigação foi cumprida:
(x) No prazo () Fora do prazo ()
(x) Integralmente () Parcialmente tendo em vista o seguinte:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO [FISCAL TÉCNICO]
1 - Fatos positivos da execução

Nada a acrescentar.

2 - Fatos negativos da execução

Nada a acrescentar.

3 - Abertura de processo de responsabilidade contratual do particular

(x) Sem ocorrências passíveis de responsabilização contratual

() Recomendo abertura de processo de responsabilização, tendo em vista o seguinte:

4 - Cálculo e aplicação de glosas

(x) Sem ocorrências passíveis de glosas

() Recomendo a aplicação de glosa, tendo em vista o seguinte:

5 - Instrumento de Medição de Resultados

(x) IMR não previsto no contrato

() O IMR foi preenchido

6 - Pesquisa com o público usuário

() Não houve pesquisa com público usuário

(x) Obteve-se as seguintes percepções junto ao público usuário:

Todos satisfeitos com o sabor e qualidade do café, especialmente se comparado aos anteriores.

7 - Outras informações e análises

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

() Não há fiscalização administrativa neste contrato - sem terceirização com mão de obra dedicada

Resultado da fiscalização administrativa

() Houve a efetiva realização dos dispêndios em dia concernentes aos salários e às demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, incluindo o FGTS. Declaro que os procedimentos previstos no Anexo VIII-B da IN 05/2017-SEGES/MP foram realizados

() Não houve o integral cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, conforme detalhado a seguir:

FISCALIZAÇÃO SETORIAL

(x) Não há fiscalização setorial neste contrato

Relação de unidades com fiscalização técnica própria:
A obrigação dos setores foi cumprida:
() No prazo () Fora do prazo (data .../.../...)
() Integralmente () Parcialmente tendo em vista o seguinte:

Documento assinado eletronicamente
CARLOS EDUARDO PACHECO
SRTE/SC - 1705893

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pacheco**, **Chefe de Setor**, em 19/11/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7208244&crc=6391485E, informando o código verificador **7208244** e o código CRC **6391485E**.

Referência: Processo nº 10263.202608/2024-15. SEI nº 7208244